



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DAS NOVAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO-PAE: 2021/521972

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021/SEFA

EDITAL Nº 007/2021/SEFA

DATA: 03/05/2022, às 09:00H

OBJETO: O objeto da presente licitação é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS GUARITAS DE ENTRADA E SAÍDA DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO ITINGA – CECOMT ITINGA, localizada na Rodovia BR 010, KM 1481, Município de Dom Eliseu – Pará, conforme condições, quantidades e exigências no respectivo edital e seus anexos.

Dando continuidade aos trabalhos licitatórios para julgamento das propostas de preços, no 3º (terceiro) dia do mês de maio de 2022, às 10:00h, na Sala da Célula de Gestão de Licitações e Contratos (CGLC), vinculada à Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, sediada na Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, bairro do Reduto, CEP: 66.053.000, Belém/PA, reuniram-se o Presidente Isaias da Costa Mota e os membros substitutos da Comissão Permanente de Licitação, Marly Anne Olivier de Oliveira Nobumasa e Paula Regina Castro Martins, conforme Portaria nº 054 de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 34.827, de 12 de janeiro de 2022, complementada pela Portaria nº 322 de 16 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 18 de fevereiro de 2022, nº 34.869, com vistas à realização da Tomada de Preços em epígrafe. Nesta licitação a abertura dos envelopes contendo as novas propostas de preços dos licitantes desclassificados ocorreu no dia 11 (onze) de abril de 2022 (vide seqs. **136 e 155**), momento em que as novas propostas de preço das empresas CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e CASA NOVA CONSTRUTORA EIRELI foram submetidas à análise da área técnica e retornaram acompanhadas de Nota Técnica datada de 13 (treze) de abril de 2022, emitida pela Célula de Gestão de Recursos Materiais (CGRM/SEFA) (vide seq. *mm*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

153 do PAE), que afirmou que as novas propostas estão livres dos erros anteriormente detectados. Pontuado isso, com base no critério de julgamento do menor preço global e levando ainda em conta o valor estimado global da licitação de R\$428.535,70 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), com base ainda na conclusão da última nota técnica (seq. 153), ressalvada a alteração do valor global inicial por parte da empresa Continental Service, além dos demais requisitos editalícios, a Comissão de Licitação passou à análise das novas propostas de preço apresentadas e constatou que a empresa CASA NOVA CONSTRUTORA EIRELI ofertou nova proposta de preço em conformidade com os requisitos do edital de licitação, no tocante às regras de classificação, inclusive mantendo o valor global inicial de sua proposta (R\$408.566,51). Já a empresa CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, apesar de ter eliminado os erros referentes a itens de sua proposta, coisa verificada na última nota técnica emitida, contudo, majorou indevidamente o valor global inicial de sua proposta de R\$376.757,76 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), vide seqs. 95 e 112, para R\$407.327,88 (quatrocentos e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), vide seqs. 141 e 155, circunstância que contraria o entendimento do Tribunal de Contas da União que admite ampla reformulação da proposta inicial, contanto que não se aumente seu valor global original, nos seguintes termos: “A reabertura de prazo para apresentação de novas propostas, nos termos previstos no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, permite a ampla reformulação das propostas anteriores, observados os ajustes necessários a afastar as causas ensejadoras da desclassificação, cujo resultado não poderá ultrapassar o valor global máximo da proposta anterior de cada licitante, com exceção dos casos em que a desclassificação tenha ocorrido por inexecução.” (Acórdão nº 1368/2019 – TCU – Plenário). Portanto, a nova proposta de preço dessa licitante destoou das normas reguladoras da matéria. Assim, apreciadas e julgadas as novas propostas de preço de acordo com as exigências previstas no edital de licitação, obtêm-se o seguinte o resultado: **CLASSIFICAÇÃO** da empresa CASA NOVA CONSTRUTORA EIRELI, com proposta no valor global de R\$408.566,51 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos); **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa: CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diante do resultado acima mencionado, a Comissão Permanente de Licitação decide declarar vencedora do certame a empresa CASA NOVA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 08.811.324/0001-11), a qual ofertou a melhor proposta para a Administração Pública, conforme os requisitos do Edital de Licitação e, em consequência, sugerir à autoridade superior a homologação e adjudicação do objeto da licitação em favor da empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar sobre o presente julgamento, encerraram-se os trabalhos, às 10h:24min, com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão de Permanente de Licitação, abaixo assinados.

Belém-PA, 03 de maio de 2022.

ISAIAS DA COSTA MOTA

Presidente

Marly Anne Olivier de Oliveira

Nobumasa

Membro substituto

Paula Regina Castro Martins

Membro substituto